

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [215.4/2024]**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno / Portaria nº 06/2023
INTERESSADOS:	COA CAU/MG / Secretaria Geral / Contabilidade
ASSUNTO:	Prazos de prestação de contas relatório de viagens e representação

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Ouro Preto em regime presencial, no dia 13 de novembro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG;

Considerando que o inciso III do art. 97 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos organizacionais e administrativos no CAU/MG;

Considerando que o inciso III do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos econômico-financeiros, no âmbito de sua competência;

Considerando que o inciso X do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do CAU/MG;

Considerando que o inciso XII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/MG;

Considerando que o inciso I do art. 32 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe sobre os seguintes comprovantes necessários para pagamento de auxílio participação remota para reuniões de órgãos colegiados (consultivos e deliberativos) do CAU/MG: a) Ata ou Súmula lavrada, na forma regimental, assinada ou com uso de assinatura eletrônica; b) Chamada nominal realizada ao início e ao final de cada turno da reunião, sendo possível confirmar a informação junto ao arquivo de mídia da reunião, sendo preferencialmente atestada pelo(a) presidente ou coordenador(a) do órgão colegiado, ou pelo(a) respectivo(a) assessor(a) técnico ou secretário(a); ou c) Relatório eletrônico gerado automaticamente por *software* utilizado na participação remota para a qual a pessoa foi designada ou convocada;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 32 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que a comprovação de participação remota a serviço do CAU/MG deverá ser apresentada até (10) dez dias úteis após a ocorrência da efetiva participação, por meio eletrônico à unidade operacional designada pela Presidência do CAU/MG;

Considerando que o parágrafo 2º do art. 32 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que, enquanto persistir eventual omissão de comprovação de participação remota no prazo estabelecido, esta não será considerada para os fins indenizatórios;

Considerando que o parágrafo 3º do art. 32 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que, nos casos de reuniões realizadas pelo CAU/MG, os assessores técnicos, quando da realização de reuniões de comissões, e o Secretário do Plenário, quando das reuniões do Conselho Diretor, do CEAU e Plenárias do CAU/MG, remeterão à unidade operacional designada pela presidência relatório constando os conselheiros participantes para fins de comprovação para o recebimento do auxílio previsto na Portaria;

Considerando que o art. 37 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que as pessoas convocadas ou designadas pelo CAU/MG, quando se deslocarem a serviço do Conselho, ficam obrigadas à prestação de contas;

Considerando que o inciso II do art. 38 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe sobre os seguintes comprovantes necessários para deslocamentos a serviço que não forem devidos à participação em reuniões plenárias, Conselho Diretor e de comissões: a) relatório de participação em evento ou atividade, contendo preferencialmente registro fotográfico do evento; b) comprovante de embarque ou de uso dos meios de transporte previstos nesta Portaria; c) certificado ou comprovante de participação em curso, congresso ou seminário, quando aplicável; d) controle de presença, quando aplicável;

Considerando que o parágrafo 2º do art. 38 da Portaria Normativa nº 6, de 21 de dezembro de 2023, dispõe que a prestação de contas deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da conclusão da viagem;

Considerando que o CAU/BR não exige procedimento de elaboração de relatório de viagens, mediante somente do comprovante de embarque;

Considerando a recorrência de atrasos no envio dos comprovantes necessários para pagamento de auxílio representação e de auxílio participação remota para reuniões de órgãos colegiados (consultivos e deliberativos) do CAU/MG;

Considerando que o atraso no envio dos comprovantes necessários para pagamento de auxílio participação remota para reuniões de órgãos colegiados (consultivos e deliberativos) do CAU/MG e de auxílio representação pode incorrer em contabilização da despesa em período diferente ao de competência, infringindo as Normas de Contabilidade Pública.

DELIBEROU

1. Sugerir à Comissão de Organização e Administração do CAU/MG:

- a. Enviar comunicado aos coordenadores de Comissão para que, a cada reunião ordinária ou extraordinária realizada virtualmente, solicitem aos respectivos assessores que, logo após a conclusão, baixem a lista de presença do software utilizado para realização da reunião e enviem o arquivo para a Secretaria Geral.
- b. Realizar estudo sobre a necessidade de elaboração do relatório de viagens como instrumento de prestação de contas;
- c. Revisar o prazo de prestação de contas da representação para até 30 dias após a sua conclusão e definir como sanção para o descumprimento desse prazo o bloqueio do pagamento.

2. Solicitar que a COA do CAU/MG informe disponibilidade para realização de reunião conjunta entre os membros da CPFi e COA para alinhar sobre as proposições acima.

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	COA CAU/MG	Avaliar as sugestões da CPFi sobre a temática de prestação de contas de viagens e representação, bem como informar disponibilidade para reunião conjunta.	60 dias

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Dennison Caldeira Rocha</i>	X			
<i>Diego Fernando Dias</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha
Coordenador - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Assessora - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA**, Assessor(a) de Comissão, em 18/11/2024, às 14:07 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA**, Coordenador(a) de Comissão, em 19/11/2024, às 21:39 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0167E80B** e informando o identificador **0404530**.